



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 041/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A **FRANCISCA JOCILENE ALVES, DEBORA MARIA ALVES DE ANDRADE E HELIO ALVES DE ANDRADE**, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR **HELIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO**”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **HELIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº. 065391492 SSP/RJ e do CPF nº. 705.305.727-53, detentor do cargo de Vigia, matrícula 3983, Grupo Operacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD 526, Classe “A”, referência Salarial “V”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 22 de agosto de 2020, aos dependentes legalmente habilitados na qualidade de companheira: **FRANCISCA JOCILENE ALVES**, portadora do RG nº. 870679-85 SSP/CE e do CPF nº 283.225.093-91; Na qualidade de filhos menores: **DEBORA MARIA ALVES DE ANDRADE**, portadora do RG nº. 1741577 SESDEC/RO e do CPF nº. 055.169.232-47, e **HELIO ALVES DE ANDRADE**, portador do RG nº. 1741581 SESDEC/RO e do CPF nº. 055.169132-84, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 055/2020 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 80/2020/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, rateado em partes iguais entre os dependentes, na proporção de 33,3%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício vitalício para a companheira e temporário para os filhos menores, reajustados na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 22/08/2020, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de agosto de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV